



Processo Administrativo nº 130/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato nº 068/2018, para prorrogação de prazo, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e a empresa **IJITEC PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E LIMPEZA E REFORMA LTDA**, conforme segue:

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, inscrita no CNPJ nº 13.718.176/0001-25, localizada na Trav. Prof.ª Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG, nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado no município de Boa Vista do Tupim, Bahia, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro a empresa **IJITEC PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E LIMPEZA E REFORMA LTDA, CNPJ nº 04.109.057/0001-84**, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº. 428A, Centro, Itaberaba-BA, CEP: 46.880-000, neste ato representada pelo Sr. **Edmilson Souza Brandão**, CPF nº 084.414.028-76 e RG nº 181168145, residente à Avenida Getúlio Vargas, nº. 428, Centro, Itaberaba-BA, denominando-se a partir de agora CONTRATADO, acordam e ajustam o presente Termo Aditivo ao contrato acima mencionado.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual para prestação de serviços por mais 90 (noventa) dias, contados a partir de encerramento do contrato inicial.

Fica prorrogado o prazo inicialmente contratado em mais 90 (noventa) dias, contados a partir do encerramento do contrato inicial, ou seja: de **05 de junho a 05 de setembro de 2018**, ou quando a prestação dos serviços aqui pactuados forem concluídos e os compromissos cumpridos.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

De acordo com as justificativas contidas no Processo Administrativo nº 130/2018, o aditamento em questão encontra amparo no Inciso II do § 1º do Artigo 57, da Lei 8.666/93.

A alteração contratual promovida por este Termo Aditivo é de interesse da Administração em comum acordo com a empresa contratada, sendo comprovado que esta mantém as condições iniciais de habilitação e proposta, além da confirmação de tais valores ainda permanecem vantajosos para as ambas às partes, sendo conveniente para a administração.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Profª. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

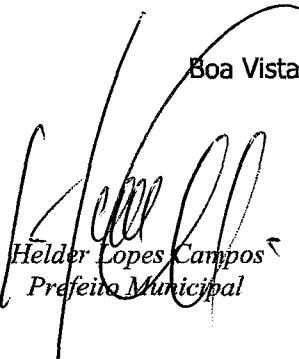


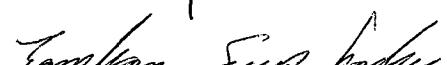
CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial, na forma como suas obrigações pactuadas e na forma como foram concebidos os demais termos do instrumento original.

E, por assim se encontrarem justos e contratados, celebram o presente TERMO ADITIVO, em 02 (duas) vias, de igual conteúdo e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Tupim, 05 de junho de 2018.


Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal


LIITEC PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE
ESCOLARE LIMPEZA E REFORMA LTDA
CNPJ nº 04.109.057/0001-84
Edmilson Souza Brandão
CPF nº 084.414.028-76

Testemunhas

1) Leais Aparecida Bandeira da S. Pimentel
CPF: 030.097.665-80

2) Adson Hungria Fraga
CPF: 177.696.238-98